



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI nº 09/2026 – DE 12 DE MARÇO DE 2026 **(Lei Complementar)**

“Altera disposições nas Leis Municipais, para criar o cargo de Nutricionista e, estabelecer atribuições, carga horária, valor de referencia dos Cargos Públicos que especifica e, dá providencias correlatas”.

Jose Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e,
Ele, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º)- As Leis Municipais n.s 1.615/2.024, que trata do Regime Jurídico, Administração, Pessoal e Plano de Carreira; n. 1.045/2001; n.1.055/2002; n.1.115/2005; n. 1.330/2012; n.1.338/2013; n.1.418/2016, 1.455/2018, 1562/2023, que tratam dos Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, passam a vigorar respectivamente com as alterações e criação do Cargo de Nutricionista, Anexo II, provimento efetivo, com carga horária, referencia numérica e respectivos valores, conforme descrição no **Anexo I**, constante desta Lei, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º)- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em orçamentos, suplementadas se necessário.

Art. 3º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 12 de Março de 2026.

Jose Mauro Lourencetti
-Prefeito Municipal-





Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin.....**PROJETO DE LEI nº 09/2026**

F. 02

PROJETO DE LEI nº 009/2026 DE 12/03/2026

ANEXO I

ANEXO II -Provimento Efetivo

Quadro de Pessoal – Parte Permanente – Cargos permanentes criados, a serem regidos pelo Estatuto.

Cargo Criado – Especificações e Atribuições

- 1. Cargo : NUTRICIONISTA;**
Natureza : Provimento Efetivo;
Forma de Provimento : Cargo Efetivo, mediante aprovação em Concurso Publico;
Carga Horária: 20 (vinte) horas semanais;
Escolaridade Exigida : Curso superior completo em Nutrição, com registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

Referência Salarial: Anexo IV = Ref. 09 -A;

Atribuições do Cargo: Nutricionista

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição no âmbito do município; elaborar cardápios e programas de alimentação equilibrada para escolas, creches, hospitais, unidades de saúde e demais instituições públicas; supervisionar o preparo, distribuição e qualidade dos alimentos; realizar avaliação nutricional da população atendida; desenvolver programas de educação alimentar e nutricional; orientar equipes de trabalho relacionadas à produção e manipulação de alimentos; elaborar relatórios, pareceres técnicos e programas de melhoria da qualidade nutricional; acompanhar e fiscalizar condições higiênico-sanitárias na produção de alimentos; executar outras atividades correlatas à área de nutrição no âmbito da administração pública municipal.

Descrição Detalhada das Atividades do Cargo Nutricionista

- Planejar, organizar e acompanhar o funcionamento do setor de alimentação, garantindo o bom desempenho das atividades, a nutrição adequada e o cumprimento das normas e programas estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin.....**PROJETO DE LEI nº 09/2026**

F. 03

- Planejar e organizar a realização de eventos, lanches e refeições nas Unidades de Alimentação, desenvolvendo as atividades em conformidade com as diretrizes e prioridades gerais da área de Nutrição.
- Elaborar relatórios de gestão estratégica, fortalecendo o desempenho qualitativo e quantitativo das atividades da área de nutrição, contribuindo para o cumprimento da estratégia regional e para o alcance da missão institucional.
- Coordenar as atividades de Nutrição desenvolvidas nas unidades, garantindo sua execução dentro dos parâmetros técnicos de alimentação e nutrição. Desenvolver ações educativas e de orientação nutricional, além de implantar e executar programas alimentares voltados para a melhoria da qualidade de vida da clientela atendida.
- Assessorar tecnicamente o superior hierárquico em assuntos relacionados à nutrição, bem como no planejamento, controle e avaliação das atividades da área.
- Supervisionar, orientar e acompanhar estagiários quando necessário.
- Planejar e elaborar cardápios, considerando a aceitação das refeições, a sazonalidade dos produtos, aspectos econômicos e o tempo de preparo, visando oferecer refeições balanceadas e adequadas.
- Determinar e acompanhar a utilização de fichas técnicas de preparação, contendo orientações sobre quantidade, gramatura, cortes, temperos e tempo de preparo, garantindo valor nutricional, boa apresentação e sabor adequado das preparações servidas.
- Realizar reuniões, oficinas e orientações sistemáticas com as equipes de trabalho, visando à melhoria contínua das preparações e ao desenvolvimento profissional da equipe.
- Elaborar manuais de boas práticas, definindo procedimentos e controles relacionados à linha de produção nutricional.
- Cumprir e fazer cumprir regulamentos, portarias, políticas, normas internas e regimentos em vigor nas Unidades de Alimentação e Nutrição.



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

Rua Pedro Zanetti, 50

CEP n.17.950-000

Nova Guataporanga – SP.

CNPJ n. 44.882.223/0001-03

Fone (18) 3856-1222/29

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

Contin.....**PROJETO DE LEI nº 09/2026**

F. 04

- Planejar fluxos de trabalho, escalas de serviço e dimensionamento de pessoal, elaborando rotinas que possibilitem maior racionalização das tarefas.
- Supervisionar o recebimento de gêneros alimentícios no almoxarifado, garantindo a qualidade e a adequação dos produtos utilizados nas Unidades de Alimentação e Nutrição.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 12 de Março de 2026.

Jose Mauro Lourencetti

-Prefeito Municipal-